



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341 – DE 19 DE MAIO DE 2020

**“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE
ENFRENTAMENTO AO COVID 19”.**

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º. Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Mogi Mirim, a **FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 “NOVO CORONAVÍRUS”**, de caráter suprapartidário, a ser composta por todos os vereadores que dela quiserem participar.

Art.2º. A “**Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Covid 19**” tem por finalidade, propor e acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o Enfrentamento da Pandemia causada pelo “**Novo Coronavírus**”, nas áreas da saúde, educação, financeiro/administrativo, segurança e assistência social às famílias carentes, bem como fiscalizar as ações e todos os recursos financeiros utilizados.

Art.3º. As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

§1º. Por ocasião da instituição da Frente Parlamentar, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Decreto Legislativo;

§2º. Após a instituição da Frente Parlamentar os membros fundadores nomearão os pares que comporão os cargos ainda vagos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 4º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, que serão publicados pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Decreto Legislativo nº 02 de 2020
Autoria: Vereador Cristiano Gaioto

CM - SECRETARIA
40) Decreto Legislativo nº 341
FOI PUBLICADO(A) NO ORÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO LOCAL *Oficial M. Mirim*
EM SUA EDIÇÃO DE 23, 05, 2020
MOGI MIRIM 26, 05, 2020